



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALI

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

LEI Nº 2.412, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.314 de 04/07/2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criada a ficha de dotação de crédito especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

001– DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA (PRIMÁRIA)

319016.05.3700000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

335039.05.3700000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 190.000,00

TOTAL GERAL R\$ 270.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

– **Excesso de Arrecadação** - PORTARIA GM/GM Nº 1.135 - R\$ 270.000,00

TOTAL GERAL R\$ 270.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 23 de Outubro de 2023.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico